



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 022/2013

12/06/2013

SÚMULA: Altera a redação do artigo 6º, da Lei Municipal nº 004/2013, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 004/2013, a pós a aprovação da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD, o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) a contar do mês de fevereiro de 2013, correspondente ao primeiro semestre letivo do corrente ano o que configura o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor a ser gasto com o pagamento do transporte dos universitários associados às Faculdades de Cascavel e Guarapuava".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de junho de 2013.

SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA